



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 05 de dezembro de 2023

**OF. GAB/PMCC nº. 850/2023**

**Ao Excelentíssimo Senhor:  
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI  
Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.**

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

- **PROJETO DE LEI Nº. 172/2023: AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SETOR TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, NÚCLEO DE ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES, PROCON MUNICIPAL E ARQUIVO TRIBUTÁRIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,

CHRISTIANO  
SPADETTO: [REDACTED]

Assinado digitalmente por CHRISTIANO  
SPADETTO [REDACTED]  
DN: cn=CHRISTIANO  
SPADETTO, [REDACTED] c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=Certificado PF A1  
email=[REDACTED]  
Data: 2023.12.05 07:43:20 -03'00'

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo ES**



**Processo:** 9214/2023

**Tipo:** Projeto de Lei Executivo: 172/2023

**Área do Processo:** Legislativa

**Data e Hora:** 05/12/2023 12:20:27

**Procedência:** Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

**Assunto:** Autoriza a locação de imóvel para o funcionamento da extensão da Secretaria Municipal de Finanças (setor Tributação, Fiscalização, Núcleo de Atendimento aos Contribuintes, Procon Municipal e Arquivo Tributário) e dá outras providências.





CONCEIÇÃO DO CASTELO  
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI Nº 172/2023**

***AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SETOR TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, NÚCLEO DE ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES, PROCON MUNICIPAL E ARQUIVO TRIBUTÁRIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel pertencente a Sr<sup>a</sup> Karla R. Luiz e Irmão, localizado na Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 161, loja 01, Centro, Conceição do Castelo - ES, destinado ao funcionamento da extensão da Secretaria Municipal de Finanças, Setores – Tributação, Fiscalização, Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e Arquivo Tributário.

**Art. 2º** O período de locação de que trata o artigo anterior será da data de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$ 1.823,11 (mil oitocentos e vinte e três reais e onze centavos), acrescido das despesas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, podendo ser corrigido





CONCEIÇÃO DO CASTELO  
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

anualmente pelo IGP-M acumulado no ano anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, em 04 de dezembro de 2023.

**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**





CONCEIÇÃO DO CASTELO  
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

**MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XXXXXXXX/2023**

**LOCADOR:** XXXXXXXXX, brasileiro, XXXXX, XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, Conceição do Castelo- ES, portador do CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXX SPP/ES.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Grilo, nº 426, Centro Conceição do Castelo - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Senhor CHRISTIANO SPADETTO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 961.351 – ES, inscrito no CPF sob o n.º 003.755.567-70. Telefone (028) 3547 1427, email: gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br.

Os acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar este contrato de locação, autorizado pela lei Municipal nº XXXXX/2020 suas alterações posteriores, conforme pedido protocolizado sob o nº XXXXXX/20XX e com base nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel, localizado na Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 161, loja 01, Centro, Conceição do Castelo- ES, destinado ao funcionamento da extensão da Secretaria Municipal de Finanças, Setores – Tributação, Fiscalização, Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, Procon Municipal e Arquivo Tributário.

**CLÁUSULA SEGUNDA**





**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

Estado do Espírito Santo

**DO VALOR DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato e de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX reais), sendo pagos mensalmente a quantia de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXX reais), pontualmente até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencimento, sendo depositado diretamente em conta do locador.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de locação do dia 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado anualmente do dia XXXXXXXX a XXXX de 20xx, conforme Lei Municipal acima mencionada.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações do Locador:

a) as obras que importem a segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis.

II - São obrigações do Locatário:

a) salvo as obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis, obriga-se por pequenas benfeitorias necessárias ao funcionamento do abrigo, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, trazendo todos os acessórios do imóvel em perfeito estado de funcionamento, até o fim deste contrato.





**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

**Estado do Espírito Santo**

- b) efetuar o pagamento do aluguel mensal até o 5º dia útil seguinte ao vencimento;
- c) efetuar o pagamento das tarifas referente ao fornecimento de serviços públicos de energia elétrica e água, que se destinem ao funcionamento do programa;
- d) não transferir, sublocar, ceder ou emprestar total ou parcialmente o imóvel, objeto do presente contrato, sem prévio consentimento expresso do locador.
- e) não é permitido fazer modificações no imóvel sem autorização expressa do locador.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA FINALIDADE**

O imóvel, objeto da locação, destina-se ao funcionamento do abrigo, na modalidade Casa Lar, não podendo ser alterada sua destinação sem expresso consentimento do Locador.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO FORO**

As partes elegem o Foro desta comarca de Conceição do Castelo- ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.





**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**P R E F E I T U R A**

**Estado do Espírito Santo**

---

E, por estarem, as partes contratadas, justas e acordadas, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXX- LOCADOR**

\_\_\_\_\_  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
**PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
**LOCATÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Conceição do Castelo - ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Conceição do Castelo, ES, 04 de outubro de 2023.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo/ES**





CONCEIÇÃO DO CASTELO  
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI Nº. 172/2023

**COLENDAS CÂMARA,  
SENHORES VEREADORES,**

O presente Projeto de Lei trata de autorização pelo Poder Legislativo para que o Município de Conceição do Castelo/ES *autorize a locação de imóvel para o funcionamento da extensão da secretaria municipal de finanças.*

O local será utilizado para o atendimento da população que necessita dos serviços da secretaria de finanças, se tratando de imóvel em excelente estado, com a capacidade para atender toda a demanda destinada.

É importante salientar que é indispensável o funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, os serviços prestados pela secretaria são indispensáveis para o desenvolvimento do município e faz necessário a locação do imóvel.

Considerando a importância do Presente Projeto e o Interesse Público envolvido, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e devida aprovação pelos Nobres Membros desta Augusta Casa de Leis, renovando na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 04 de dezembro de 2023.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

**DISPÕE SOBRE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA  
FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO Art. 2 que o período de locação será de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO Art. 3 que o valor mensal a ser pago pela municipalidade será de R\$ 1.823,11.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Segue memória de cálculo dos impactos:

	Valor Mensal		Valor Anual		
Locação Finanças	R\$	1.823,11	R\$	21.877,32	2024
	R\$	1.823,11	R\$	21.877,32	
	Valor Mensal		Valor Anual		
Locação Finanças	R\$	1.823,11	R\$	21.877,32	2025
	R\$	1.823,11	R\$	21.877,32	

**ESTIMATIVA DE GASTOS**

Discriminativo	Exercício 2023	Exercício 2024	Exercício 2025	Origem dos Recursos
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 0,00	R\$ 21.877,32	R\$ 21.877,32	Rec. Próprio

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A Despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2022
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 3.3.90.36.0000. Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

*Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:*

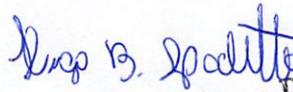
*I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Conceição do Castelo - ES, 30 de Novembro de 2023.

  
Hugo Bissoli Spadetto  
Contador  
CRC/ES - 022176/O-0

  
Christiano Spadetto  
Prefeito Municipal

